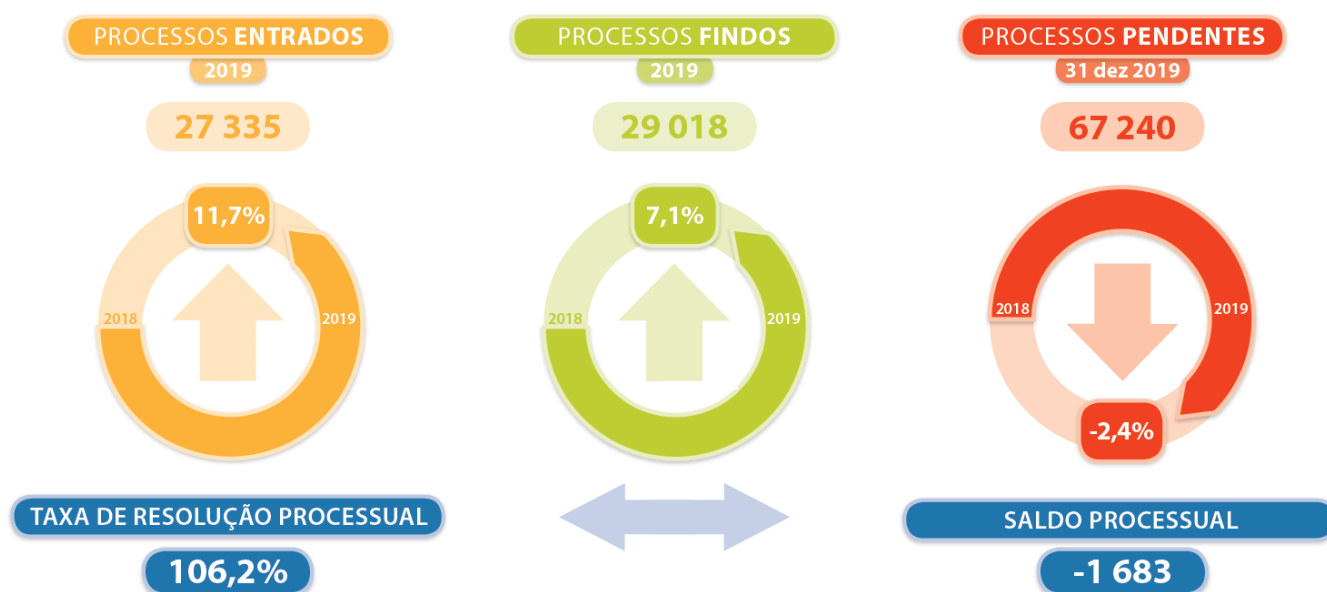


ESTATÍSTICAS DA JUSTIÇA - PRIMEIROS RESULTADOS

Movimento processual nos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância (2015-2019)



1. Movimento global de processos entrados, findos e pendentes

Em 2019, nos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância, o número total de processos entrados foi de 27.335 e o número total de processos findos de 29.018. A 31 de dezembro de 2019 o número de processos pendentes¹ nestes tribunais era de 67.240 (**figura 1**).

Figura 1 - Total de processos entrados, findos e pendentes, 2019

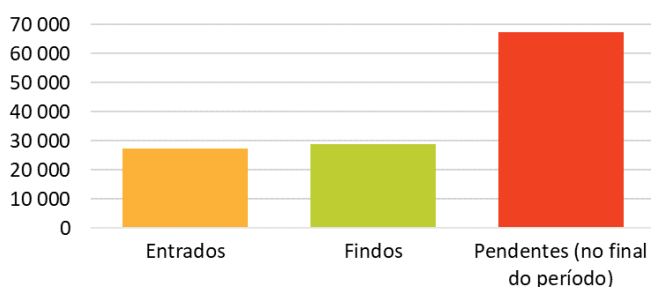
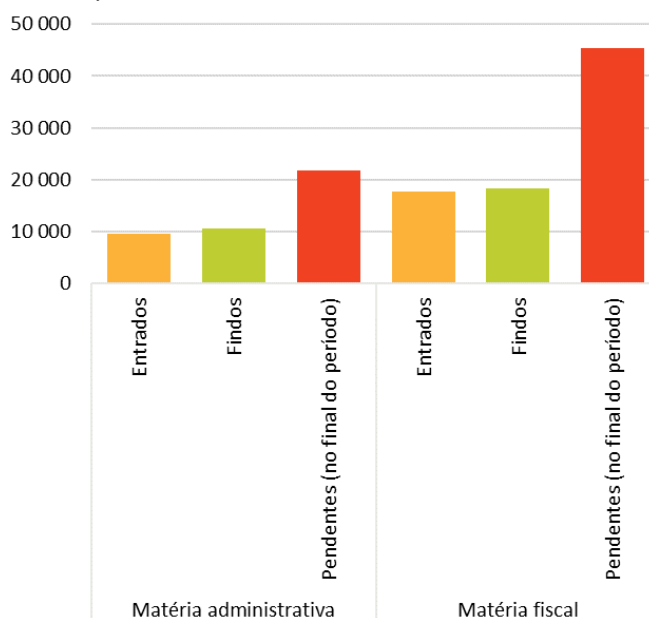


Figura 2 - Processos entrados, findos e pendentes, por matéria, 2019



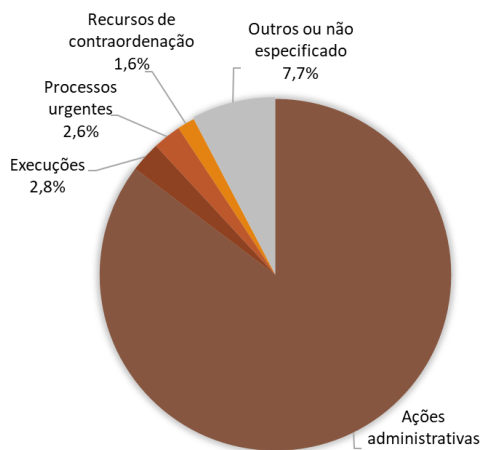
Ao nível da matéria administrativa o número de processos entrados foi de 9.590 e o número de

processos findos de 10.670. A 31 de dezembro de 2019 o número de processos administrativos pendentes era de 21.782. Por seu turno, ao nível da matéria fiscal, o número de processos entrados foi de 17.745 e o número de processos findos de 18.348. A 31 de dezembro de 2019 o número de processos fiscais pendentes era de 45.458 (figura 2).

2. Espécies processuais mais representativas em matéria administrativa e em matéria fiscal

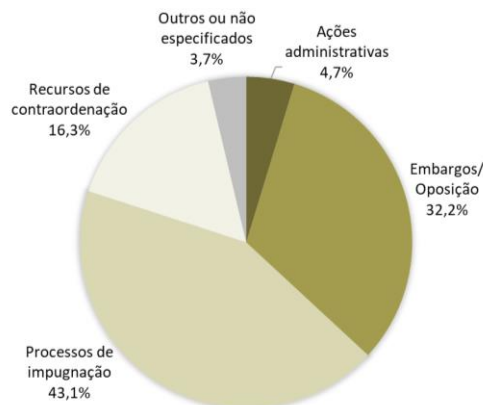
Relativamente às espécies mais representativas dos processos pendentes em matéria administrativa, em 2019, é possível afirmar que 85,3% correspondiam a ações administrativas, 2,8% a execuções, 2,6% a processos urgentes e 1,6% a recursos de contraordenação (figura 3).

Figura 3 - Processos pendentes, em matéria administrativa, em função da espécie, 2019



Considerando as espécies mais representativas dos processos pendentes em matéria fiscal, em 2019, é possível afirmar que 43,1% correspondiam a processos de impugnação, 32,2% a embargos/oposição, 16,3% a recursos de contraordenação e 4,7% a ações administrativas (figura 4).

Figura 4 - Processos pendentes, em matéria fiscal, em função da espécie, 2019



3. Saldo processual, taxa de resolução processual e *disposition time*, por matéria, 2015-2019

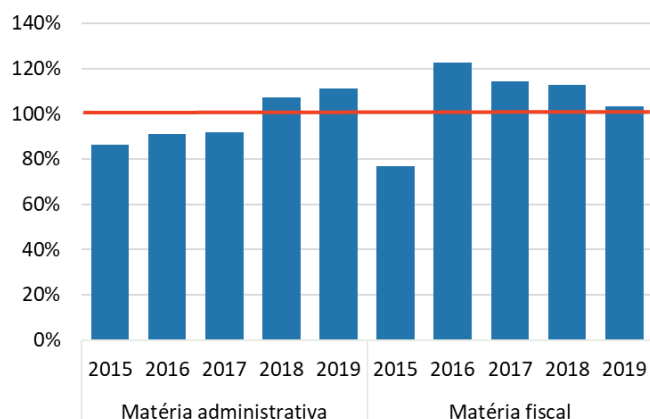
Em 2019, o número de processos findos foi superior ao número de processos entrados (figura 5). O saldo favorável de menos 1.080 processos administrativos e favorável de menos 603 fiscais (num total de menos 1.683 processos) justifica a diminuição da pendência em matéria administrativa em 4,7% e a diminuição em matéria fiscal de 1,3%, correspondendo a um decréscimo global da pendência de 2,4%. Em 2018, o decréscimo global da pendência de 3,7%, deveu-se à diminuição da pendência em cerca de 4,0% nos processos fiscais e em cerca de 3,0% nos processos administrativos.

Figura 5 - Saldo processual (processos entrados - processos findos), por matéria, 2015-2019



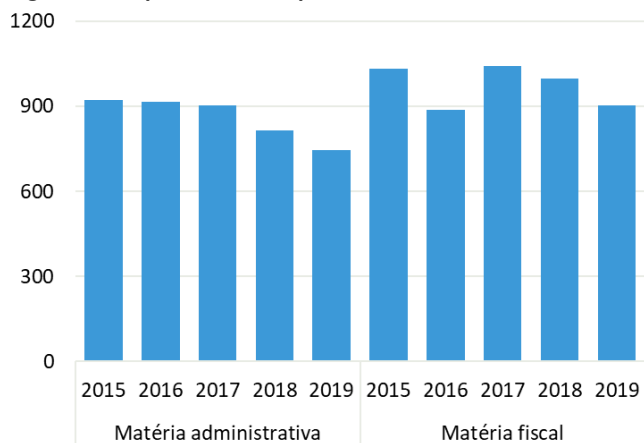
A taxa de resolução processual² (figura 6), que mede a capacidade do sistema num determinado ano para enfrentar a procura verificada no mesmo período, foi em 2019 de 111,3% para os processos administrativos e de 103,4% para os processos fiscais (correspondendo a um valor global de 106,2%).

Figura 6 - Taxa de resolução processual, por matéria, 2015-2019



Por sua vez, o *disposition time*³ (figura 7), que é um indicador que mede o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, considerando o ritmo de trabalho realizado nesse mesmo período, foi em 2019 de 745 dias para os processos administrativos e de 904 dias para os processos fiscais (correspondendo a um valor global de 845 dias).

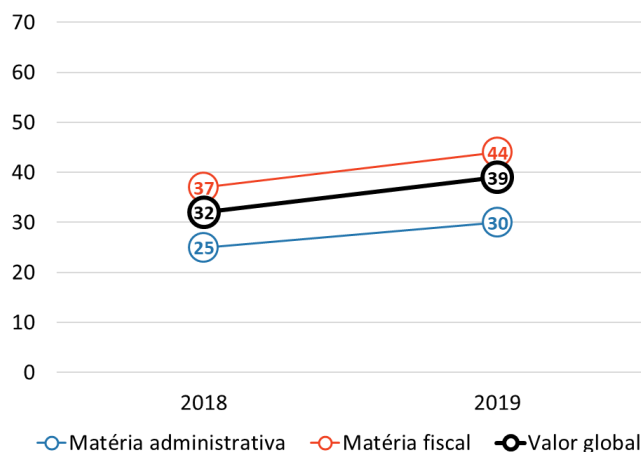
Figura 7 - Disposition time, por matéria, 2015-2019



4. Duração média dos processos findos nos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância, por matéria, 2018-2019

A duração média⁴ dos processos findos nos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância aumentou sete meses, entre 2018 e 2019. Na matéria fiscal registou-se, no período em causa, um aumento de 37 para 44 meses. Na matéria administrativa observou-se uma subida da duração média dos processos findos de 25 para 30 meses (figura 8).

Figura 8 - Duração média (em meses) dos processos findos nos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância e por matéria, 2018-2019



Notas de rodapé:

¹ Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de atos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão. Um processo pendente não é necessariamente um processo em atraso, sendo disso exemplo os processos que estão a ser tramitados dentro dos prazos legais.

² A taxa de resolução processual corresponde ao rácio do volume total de processos findos sobre o volume total de processos entrados. Sendo igual a 100%, o volume de processos entrados foi igual ao dos findos, logo, a variação da pendência é nula. Sendo superior a 100%, ocorreu uma recuperação da pendência. Quanto mais elevado for este indicador, maior será a recuperação da pendência efetuada nesse ano. Se inferior a 100%, o volume de entrados foi superior ao dos findos, logo, gerou-se pendência.

³ O *disposition time* é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período. Aplicado a um ano completo, este indicador consiste na multiplicação por 365 (número de dias num ano) do total de processos pendentes no final do ano dividido pelo total de processos findos ao longo desse mesmo intervalo de tempo.

⁴ A duração média corresponde ao período de tempo entre a data de início e data de termo do processo, mesmo que redistribuído, ou seja, entre a data de início do processo no tribunal onde entrou e a data de termo do processo nesse ou noutro tribunal para onde foi redistribuído. O conceito de duração média usado no presente destaque estatístico corresponde à também designada duração do processo inicial, somando a duração nos diversos tribunais por onde tenha passado. A duração média dos processos findos corresponde à média das durações dos processos que terminaram no ano em causa, podendo, portanto, ser determinada pela finalização de processos mais antigos.

Notas de enquadramento:

Os dados apresentados foram recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais administrativos e fiscais, representando a situação dos processos registados nesse sistema.

Os dados relativos a 2019 revestem de natureza provisória, podendo sofrer alterações decorrentes do controlo de qualidade e das atualizações efetuadas no sistema informático dos tribunais administrativos e fiscais.

Matérias e espécies processuais incluídas no movimento de processos

Matéria administrativa – espécies de processo compreendidas: ação administrativa; outras ações; processos de impugnação; processos urgentes – contencioso pré-contratual; processos urgentes – intimação; processos urgentes – outros; processos cautelares – formação de contratos; processos cautelares – outros; recursos de contraordenação; execuções e outros processos não especificados. Na categoria “outras ações” estão incluídas as ações ordinárias e as ações de reconhecimento de direitos e interesses e na categoria “processos de impugnação” estão incluídos os recursos contenciosos, sendo estas espécies anteriores à reforma de 2004.

Matéria fiscal – espécies de processo compreendidas: processos de impugnação; ação administrativa; outras ações; embargos/oposição; incidentes de execução fiscal; processos urgentes – intimação; processos urgentes - outros; processos cautelares; reclamação de créditos; recursos de contraordenação; execução de julgados e outros processos não especificados.

Ficha técnica:

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adotando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)
Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3
1990-097 Lisboa, Portugal
Tel.: +351 217 924 000
Fax: +351 217 924 090
E-mail: correio@dgpj.mj.pt
<http://www.dgpj.mj.pt>